



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo banco central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos, aposentados e pensionistas da Administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os procedimentos operacionais de folha de pagamento, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade da contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviço de pagamento com exclusividade de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos, pensionistas da Administração Pública Direta.

A administração da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Pitangui, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento.

Ressalta-se que atualmente o Município de Pitangui representa 981 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração Pública.

Sendo assim, está é a justificativa na qual apresento para a referida contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.2. Em sujeição às normas técnicas a Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo banco central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos, aposentados e pensionistas da Administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os procedimentos operacionais de folha de pagamento, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração.

3.1.3. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de imediato após solicitação da Contratante.

3.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados.

3.1.5. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços solicitados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, adicional de periculosidade e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.7 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3.1.8 A contratação é um serviço contínuo, devido à necessidade de proporcionar, constantemente, o gerenciamento da folha de pagamento dos funcionários.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

4.2. Logo, a contratação da prestação do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, pela necessidade em se contratar uma empresa especializada em prestação de serviços de pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos, aposentados e pensionistas da Administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal.

4.3. Em levantamento de mercado, observou-se que na maioria dos casos, os municípios optam pela contratação de instituição bancária para o gerenciamento da folha de pagamento, demonstrando-se ser o caso mais efetivo a atender a demanda do município de Pitangui/MG, conforme cópia de extrato de publicação anexa aos autos.

ENTE	PROCESSO
PREFEITURA DE LUZ	DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024
PREFEITURA DE BETIM	DL N° 077/2023
ESTRELA DO INDAIA	DISPENSA 016/2023



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta envolve a prestação de serviços de pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos, aposentados e pensionistas da Administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal.

5.2. No mais, a empresa contratada se qualificará mediante processo de Dispensa de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobre maneira o interesse público primário ora tutelado.

5.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As estimativas do serviço individualizado encontram-se consignado na tabela a seguir:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR. TOTAL
1	60	MESES	Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo banco central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos, aposentados e pensionistas da Administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os procedimentos operacionais de folha de pagamento, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração.	R\$600.000,00

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021; bem como, Decreto Municipal 879/2023 e a quantidade que atualmente representa o número



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

de servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas do Município de Pitangui e lançados em contas salário individual na CAIXA.

6.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, valor este calculado sob o total de servidores, e encontra-se pormenorizado em orçamento colhido no sistema <https://app2.ammlicita.org.br/banco-precos> e diretamente com o fornecedor onde demonstra o preço total acostada aos autos do processo.

6.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

6.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

Economia.

6.4.5 A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I e IV em conformidade com as disposições do supracitado normativo.

6.4.6 Ainda, para orçamentação da contratação houve consulta formalmente, através de solicitação de pesquisa direta. Assim, informo que as empresas que forneceram os orçamentos informaram ao Município de Pitangui endereço, CNPJ, dentre outras informações anexada aos autos.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O objeto não é composto por itens divisíveis, pois trata-se da prestação de serviços inerentes ao gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais, logo a sua adjudicação deverá ocorrer de forma global.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlata

ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo banco central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos, aposentados e pensionistas da Administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal está alinhada ao Plano Anual de Contratações do Município de Pitangui para o exercício de 2024.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências complementares a serem adotadas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de que trata o presente estudo não resultará impactos ambientais significativos a ponto de exigirem ações preventivas ou de contingência para tratar riscos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pitangui, 26 de Agosto de 2024

THIAGO SILVA DE LIMA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO